



Número: **0007724-75.2020.8.17.9000**

Classe: **DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**

Órgão julgador colegiado: **Órgão Especial**

Órgão julgador: **8º Gabinete do Órgão Especial**

Última distribuição : **10/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 100,00**

Assuntos: **Inconstitucionalidade Material, QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (AUTOR)			
MUNICIPIO DE PETROLINA (AUTOR)		DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO (ADVOGADO)	
GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AUTOR)			
PGE - Procuradoria da Fazenda Estadual (AUTOR)			
MUNICIPIO DE PETROLINA (AUTOR)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11430 319	18/06/2020 14:15	Ofício	Ofício



PODER JUDICIÁRIO

**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DIRETORIA CÍVEL DO 2º GRAU - Órgão Especial

*Rua Moacir Baracho, Edf. Paula Baptista, s/nº, 1º andar, Bairro de Santo Antônio, Recife, PE. CEP.
50010-930.*

Recife, 18 de junho de 2020.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE (95)

Processo nº 0007724-75.2020.8.17.9000

AUTORA: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

RÉU: MUNICÍPIO DE PETROLINA

INTERESSADOS: GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO E PGE - PROCURADORIA
DA FAZENDA ESTADUAL.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para dar ciência a Vossa Excelência que, apreciando os autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade em epígrafe, **concedi a medida cautelar requerida**, para, atribuindo ao Decreto Municipal nº 037/2020, interpretação conforme o Decreto Estadual nº 49.055, determinar a suspensão do decreto municipal, no que contrariar a norma estadual, até o julgamento definitivo desta ADI, decisão que submeto *ad referendum* do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça (Decisão de ID. 11408369).

Atenciosamente,

Des. Adalberto de Oliveira Melo



Relator

Ao

Excelentíssimo Senhor

Prefeito do Município de Petrolina

Prefeitura Municipal - Av. Guararapes, 2114, Centro,

Petrolina, Pernambuco. CEP. 56.302-905.

ATENÇÃO:

O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Para acessar a Petição Inicial e/ou outros documentos siga os passos abaixo:

1- acesse o link: www.tjpe.jus.br/contrafe2g

2- no campo “Número do Documento”, digite:

Decisão:20061800075938600000011284560

A(s) validade(s) da(s) assinatura(s) deste(s) documento(s) poderá(ão) ser confirmada(s) na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br– PJe - Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [h [ttp://www.tjpe.jus.br/contrafe2g](http://www.tjpe.jus.br/contrafe2g)], utilizando o(s) número(s) do(s) documento(s) (código de barras) acima identificado(s).

